



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI E A EMPRESA BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n° 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade n° 042.759.59-7, expedida pelo IFP/RJ, CPF 403.559.857-72, designado pela Portaria MCT n° 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria n° 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU n° 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

CONTRATADA:

A **BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.359.094/0001-03, com Sede no Setor Hoteleiro Norte Quadra 02, Bloco F, Número 87. Salas 1511, 1512, 1513, 1514 e 1515, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70.702-000, Telefone (61) 3306-2010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor **EDSON ANTUNES CAMPOS**, Carteira de Identidade n° 15.881.614-6, expedida pela SSP/SP, CPF n° 103.809.668-59 **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços, analisado e aprovado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, em conformidade com o que consta do Processo n° 01200.0703199/2016-11, referente à Concorrência n° 01/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. e suas posteriores alterações, dos Decretos n° 93.872, de 23/12/86, n° 6.555 de 08 de outubro de 2008, publicado no D.O.U. de 15 de outubro de 2008, n° 2.272, de 07/7/97, n° 3.722, de 09/01/01, com as alterações do Decreto n° 4.485, de 25/11/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por um período de 12 (doze) meses a partir de 19/02/2022, com término em 19/02/2023, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, são estimadas em R\$ 22.454.937,70 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), e serão realizadas da seguinte forma: R\$ 19.398.571,19 (dezenove milhões, trezentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e um reais e dezenove centavos) para o exercício de 2022, que correrão à conta do Orçamento da União, Programa de Trabalho: 172601; Elemento de Despesa 339035, e

R\$ 3.056.366,51 (três milhões, cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para o exercício de 2023, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000100 de 08/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA deverá renovar e reforçar a garantia contratual no valor de R\$ 1.122.746,89 (um milhão, cento e vinte e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos da Clausula Decima Segunda do Contrato do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de reajuste dos preços ora contratados, desde que seja apresentado pedido, com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da ultima vigência conforme Cláusula Oitava do contrato em comento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
CONTRATANTE

EDSON ANTUNES CAMPOS
Representante
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ANTUNES CAMPOS (E), Usuário Externo**, em 08/02/2022, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 08/02/2022, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9391138** e o código CRC **C53119C3**.
